



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.131 de 07 de março de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências”.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento em doação do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, para reformas das unidades do Programas de Saúde da Família – PSF’s, Bairros Rurais São Tomé e Barranco Alto, conforme especificações definidas pelo Poder Executivo, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais), até a data de 31/5/2022”. (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019 e da Lei Municipal nº 5.033, de 5 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 07 de março de 2022.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 07/03/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

W. João